

**CONTRATO Nº 633/2020**

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS, e do outro a empresa ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNP.I nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro Cidade Nova, CEP:68.625-410, Paragominas/PA, representado pela Sra. **TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 263.481.442-91 e RG nº 1.916.420-3ª Via-PC/PA, residente e domiciliada a Av. Agenor Alves, nº 419, Bairro Promissão I, CEP: 68.628-030, denominado por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.268.889/0002-50, situada na Rua Vinte e Um de Abril, Nº 282, Bairro: Célio Miranda-Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, CEP: 68.625-180, representada pelo Sr. **JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 396.110.512-04 e Carteira de Identidade nº 2.295.001 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Antonio Felisberto, Nº 98 - Bairro Promissão, Paragominas-PA, CEP: 68.628-170, denominada para este ato **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação nº. 7/2020-00031 de 22 de Abril de 2020, devidamente despachado em 22 de Abril de 2020, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.



CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de **R\$ 153.675,60 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 As entregar das cestas serão realizadas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas deverá efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretaria de Administração e Finanças, estando com o devido atesto da Secretária Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o Atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

6.2.2 A empresa Contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão específica quanto a inexistência de Débito de Contribuições Junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6.2.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do referido contrato será de 22 de Abril de 2020 a 22 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos § 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2 Exercício 2020;

Atividade 0701.081220040.2.015 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistencia Social
Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 147.765,00
Recurso: FMS

Atividade 0701.082430801.2.023 Manut. do Conselho Tutelar
Classificação econômica 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação
Subelemento 3.3.90.46.00 Auxílio alimentação, no valor de R\$ 5.910,60
Recurso: FMS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) item(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2 Os itens permanentes deverão ter o prazo de garantia de acordo com o fabricante;

9.3 A garantia inclui ainda, a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter o prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);

9.4 Fica desobrigada de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1.1 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Contrato.
- 10.1.2 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Contrato.
- 10.1.3 Efetuar os pagamentos das cestas básicas solicitadas, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra assinada por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita, Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, Secretária de Administração e Finanças, estando com o devido atesto da Secretária de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos **DANFS** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.1.4 A Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado emitirá relatórios mensais, informando à empresa Contratada, o quantitativo de cestas que deverão ser faturadas/entregues.
- 10.1.5 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Assistência Social.
- 10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1 Responsabilizar-se pela entrega das cestas, devidamente embaladas, em até 10 (dez) dias contados da solicitação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o relatório de saídas das cestas que serão encaminhadas pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado.
- 10.2.2 Assumir integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante, de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.
- 10.2.3 Permitir a fiscalização pela contratante.
- 10.2.4 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos no Contrato;
- 10.2.5 Arcar com as despesas referentes às entregas das cestas básicas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 10.2.6 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos



empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelas servidoras **Ângela Maria de Queiroz**, matrícula nº **1122369** e **Keyla Carmen de Jesus Aragão de Souza**, matrícula nº **1121354** nomeadas através da PORTARIA Nº 04/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.2.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.2.2 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.2.3 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.2.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



13.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PARAGOMINAS
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00031
CONTRATO Nº 633/2020
ANEXO I

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
519913	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 - Marca: FAZENDA	QUILO	7800	R\$ 3,48	R\$ 27.144,00
	ARROZ TIPO 1. LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, PRODUTO 100% NATURAL. CARACTERÍSTICAS: COR CARACTERÍSTICA, ASPECTO DE GRÃOS, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519914	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca: BOCA CHEIA	QUILO	3120	R\$ 6,99	R\$ 21.808,80
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519916	AÇÚCAR CRISTALIZADO. - Marca: CAUAXI	QUILO	6240	R\$ 2,82	R\$ 17.596,80
	AÇÚCAR CRISTALIZADO EMBALADO APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1KG. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: PRODUTO DE COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519917	CAFÉ - PCT 250GR - Marca: MARATA	PACOTE	3120	R\$ 4,33	R\$ 13.509,60
	CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARABICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519918	FARINHA DE MANDIOCA FINA. - Marca: REGIONAL	QUILO	3120	R\$ 3,56	R\$ 11.107,20
	FARINHA FINA DE MANDIOCA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR AMARELA OU BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA APROPRIADAMENTE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE 01KG, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519919	ÓLEO DE SOJA 900ML. - Marca: PRIMOR	UNIDADE	3120	R\$ 4,93	R\$ 15.381,60
	ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519920	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR - Marca: RICOSA	PACOTE	3120	R\$ 2,19	R\$ 6.832,80
	MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA. PACOTE CONTENDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519921	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO-500GR - Marca: NUTRIVITA	PACOTE	1560	R\$ 1,27	R\$ 1.981,20
	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519922	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR - Marca: TEMAZON	UNIDADE	1560	R\$ 1,53	R\$ 2.386,80
	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.				
519923	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN 85GRAMAS - Marca: N	PACOTE	3120	R\$ 1,09	R\$ 3.400,80
	MACARRÃO INSTANTÂNEO TIPO LAMEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 85G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES				



	NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519924	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200GR - Marca.: ITALAC	PACOTE	3120	R\$ 5,33	R\$ 16.629,60
	LEITE EM PÓ INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA E LEVEMENTE AMARELADA. SABOR E ODOR AGRADÁVEL E NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200G. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA SIF/DIPOA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA				
519925	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER-400GM - Marca.: T	PACOTE	1560	R\$ 2,62	R\$ 4.087,20
	BISCOITO COM APRESENTAÇÃO RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519926	PAPEL HIGIÊNICO C/ 04 ROLOS - Marca.: PERSONAL	PACOTE	1560	R\$ 2,22	R\$ 3.463,20
	Papel higiênico neutro com folha simples, picotada, branca, embalagem primária, origem: indústria brasileira. (30m x 10cm)				
519927	SABÃO EM BARRA 5X200GR - Marca.: GUARANI	PACOTE	1560	R\$ 4,45	R\$ 6.942,00
	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;				
519928	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	1560	R\$ 0,90	R\$ 1.404,00
	PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES				
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 153.675,60

Paragominas-PA, 22 de Abril de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
 PARAGOMINAS
 TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA

ALIANÇA COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

